



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 1953

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 62/53

INICIATIVA:

Poder Executivo Municipal

HISTÓRICO:

Mensagem do Poder Executivo enviando projeto de Lei dando nova redação ao art. 1º da Lei dando nova redação ao art. 1º da Lei nº 244, de 31 de agosto do corrente ano.

AUTUAÇÃO

Aos treze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três 1953, autuo o projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 53 a 19.....

Presidente: Elias Moysés

Vice-Presidente: Alcyr da Silva Cândido

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____

C Â M A R A M U N I C I P A L

D E

C A C H O E I R O D E I T A P E M I R I M

ANO:- 1953

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

62/53

INICIATIVA:- Poder Executivo Municipal

HISTÓRICO:- Mensagem do Poder Executivo enviando projeto de lei dando nova redação ao art. 1º da Lei nº 244, de 31 de agosto do corrente ano.

A U T U A Ç Ã O

Aos treze dias do Mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e três, autpuc os documentos que seguem.

Nildon Jaciui
Secretário



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

2
Mildoy

OFÍCIO N. 461

ANEXOS

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de novembro de 1953

Exmo. Snr.

Dr. Elias Moysés

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Com o presente tenho o prazer de enviar o projeto de lei anexo com referencia a nova redação que passa ter o artigo 2º da Lei 244, de 31 de agosto do corrente ano.

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe as
minhas

Saudações

Nello Vola Borelli
PREFEITO MUNICIPAL



3
Mildy

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N.

ANEXOS

PROJETO DE LEI Nº

62/53

Art. Único - O artigo 2º da Lei 244, de 31 de agosto do corrente ano passa a ter a seguinte redação:
Para atender ao disposto no artigo anterior, o Poder Executivo lançará mão de parte das verbas seguintes: 220-8.33.2 Cr\$ 70 000,00 (setenta mil cruzeiros); 220 - 8.33.3 Cr\$ 30 000,00 (trinta mil cruzeiros); 220 - 8.33.4 a) Cr\$ 30 000,00 (trinta mil cruzeiros); 220 - 8.33.4 b) Cr\$ 11 200,00 (onze mil e duzentos cruzeiros), - constantes do orçamento vigente.

J U S T I F I C A T I V A

A Egregia Câmara promulgou a Lei 244 de 31 de agosto do corrente ano, indicando como recurso a s verbas 8.33.4 a) e b) do orçamento vigente.

Verificou a Contabilidade que as referidas verbas não dispõem de saldo suficiente, tornando-se necessário o presente projeto modificando o artigo 2º e indicando o recurso disponível.

Por este motivo espera o Executivo que a Egregia Câmara acolha o projeto.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de novembro de 1953.

*Proceder a alteração do art. 2º do projeto com o Art. 63 do Reg. Interno, 12.11.53
Príncipe*
*As emendas propostas são de natureza justificativa, 12/11/53
Príncipe*

Nello Vola Borelli
PREFEITO MUNICIPAL

Cdo venha Euoch Alcega da Fozza, para relator o projeto nº 62

*Em 14/11/53
Cesar de Brito Portes Filho
Presidente*

4
Nildioz

PARECER

Comissão de Justiça

O presente projeto de lei, de autoria do Poder Executivo, tem a finalidade de dar nova redação á lei 244, no seu art. 2º, lei de 31 de agosto do corrente ano.

Examinando atentamente o mesmo projeto, chegamos a conclusão de que o mesmo não fere nenhum dispositivo constitucional.

Somos, assim, que o mesmo pode ser aprovado.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1953

Amorim Moreira da Foz - Relator

Luiz Valdivino

Assis de Brito Neto Filho - Presidente

à comissão
de publicações
19.11.53
F. M. G.

Ato protocolado em 19 de novembro de 1953, para relator o projeto 62/53

Em 19 novembro de 1953

F. M. G. de A.

Parecer

5
Mildred

C. de Finanças

Nada temo a opôr.

~~D. Edmundo~~ P.S.B.
Muniz de ~~Silva~~ ~~Cardoso~~.

Pauta para
próxima sessão
3.12.53
Guzzei

Aprovado em discussão
por unanimidade

Sala das sessões, 10.12.1953.

Elias Guzei
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A' Sanção

Sala das sessões, 10.12.1953.

Elias Guzei
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

6
Mildred

CM-183/53

1

Em, 12 de dezembro de 1953

Exmo. Sr.
Nello Vola Borelli
DD. Prefeito Municipal

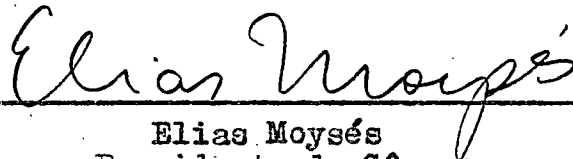
N e s t a

Tenho o prazer de passar às vossas mãos, para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 62/53, aprovado por esta Câmara.

De acôrdo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal), é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja por vós sancionado.

Valho-me do ensejo para apresentar-vos

Atenciosas Saudações



Elias Moysés
Presidente da Câmara

7
Mildor

PROJETO DE LEI Nº 52/53

Art. único - O artigo 2º da Lei 244, de 31 de agosto do corrente ano passa a ter a seguinte redação: Para atender ao disposto no artigo anterior, o Poder Executivo lançará mão de parte das verbas seguintes: 220-8.33.2 Cr\$ 70 000,00 (setenta mil cruzeiros); 220-8.33.3 Cr\$ 30 000,00 (trinta mil cruzeiros); 220-8.33.4 a) Cr\$ 30 000,00 (trinta mil cruzeiros); 220-8.33.4 b) Cr\$ 11 200,00 (onze mil e duzentos cruzeiros), constantes do orçamento vigente.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1953

Elias Moysés

Elias Moysés
Presidente da Câmara

Recebido nesta data

Em, 14 de dezembro de 1953

Roberto de Aguiar

DATA	NUMERO
11/11/53	062/53
DESTINO:	CORREO:
Archivo - 16 Pl. 313/1m	